



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE MOLUSCOS BIVALVES PELA TÉCNICA DE NÚMERO MAIS PROVÁVEL-NMP.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 29/07/2025

HORA: Até às 08hs00min (horário local).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
PROC.ADM. SIGA nº. 00013/2025 – AGED/MA

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGEDMA, por meio da Comissão de Contratação de Licitação/AGED-MA, instituída pela Portaria nº 048/2025-AGED/MA, de 15/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, com disputa, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e seus Anexos.

Site SIGA: www.compras.ma.gov.br

Site Oficial do Órgão: www.aged.ma.gov.br

E-mail da CSL/AGED/MA: licitacao@aged.ma.gov.br

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08hs00min do dia 23/07/2025

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 08hs30min do dia 29/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 está preconizada nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com os seus § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, nos termos do Decreto nº 15.941/23, Decreto nº 16.138/23, Decreto nº 38.135/23, Decreto Estadual nº 38.728/2023, Decreto Estadual nº 38.136/23, bem como o Decreto nº 38.137/23 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2025 – AGED/MA tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa para a Contratação de Serviços Laboratoriais para análise microbiológica de moluscos bivalves pela técnica de Número mais Provável-NMP, a fim de atender as demandas desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item, sendo que o critério de julgamento adotado será menor preço global sem disputa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital desta Dispensa de Licitação, quanto às especificações do objeto e critério exigidos, de acordo com a legislação vigente.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço global, sem disputa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica, quanto às especificações do objeto e critério exigidos, de acordo com a legislação vigente.

1.4. O valor máximo estimado da DISPENSA DE LICITAÇÃO é de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada neste Edital de Dispensa de Licitação de nº 001/2025, para o e-mail da Comissão Setorial de Contratação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária-MA: licitacao@aged.ma.gov.br ou entregue de forma física no horário das 08hs00min às 12hs00min na sua Sede localizada na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07 - Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Bairro Calhau - CEP 65071-322, Fone/Fax: 3218-8422/3218-8423, São Luís-MA e no Site: <https://www.aged.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail da Comissão Setorial de Contratação da AGED/MA.

2.2. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado.

2.3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. O prestador de serviço (pessoa jurídica) é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta Dispensa de Licitação, não cabendo ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste Edital, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.4, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O ingresso do prestador de serviço na concorrência desta Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço, a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, a Proposta de Preços e as Documentações de Habilitações para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária/AGED-MA, exclusivamente, através do e-mail da Comissão Setorial de Contratação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária-MA: licitacao@aged.ma.gov.br ou entregue de forma física no horário das 08hs00min às 12hs00min, na sua Sede localizada na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07 - Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Bairro Calhau - CEP 65071-322, São Luís-MA e no Site: <https://www.aged.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail da Comissão Setorial de Contratação da AGED/MA.

4.3. A proposta de preços deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.1. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

- 5.1. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:
- 5.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação de nº 001/2025 e seus anexos;
- 5.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.1.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.1.6. Declaração que não é servidor público da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA.

6. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

- 6.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas de preços, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. As pessoas jurídicas que por ventura forneceram a cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.
- 7.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.
- 7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

7.7. Se a proposta de preços vencedora do menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Comprovação de que empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra “g.1”, do subitem 7.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta de preço apresentada, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços realizados e do período de contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

- a.1) Caso seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).
- 8.4. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.4.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 8.10. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.
- 8.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 8.12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia via e-mail ou em via original.
- 8.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.12.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- 8.12.6. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste EDITAL e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 8.12.7. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

8.12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas de preços.

8.12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Setorial de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2025, a empresa (pessoa jurídica) detentora da proposta de preços de **menor preço global**, e cuja documentação de habilitação atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Adjudicação e/ou Homologação e/ou Ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada e homologada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta de preços e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a legislação em vigor.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizado em conformidade com as especificações e quantitativos do objetos, constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2025. Deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus Anexos.

13. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O objeto será entregues em local indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Contratação Direta, determinados pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, após a comprovação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

U.O - 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521 – PCEANIMAIS – Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais

Sub- Ação – 0268 – Serviços Técnicos Especializados

ND. 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos – 1.5.01.11800 – Outros Recursos não Vinculado – Diretamente

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O Fiscal designado pela Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

publicados no sítio eletrônico oficial da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA: <https://www.aged.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.2. No caso de todas as empresas restarem desclassificados e/ou inabilitados ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento frassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

17.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

17.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

18. Integram este Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços e das Declarações

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Aprovado por:

Jucielly Campos de Oliveira
Presidente da AGED/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
PROC.ADM. SIGA nº. 00013/2025 – AGED/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para análise microbiológica de moluscos bivalves pela técnica de Número mais Provável-NMP, consoante a Portaria DAS-MAPA nº 884, de 06 de setembro de 2023, em obediência ao Programa Nacional de Molusco Bivalves Seguro, que será executado no Maranhão.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretensa contratação deverá ser realizado por meio de licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica** no tipo **Menor Preço Global**.

2.2 Quanto aos normativos legais, a Dispensa de licitação está preconizada no Art. 75 d a Lei Federal nº 14.133/2021, temos o Decreto nº 15.941/23, Decreto nº 16.138/23, bem como o Decreto nº 38.137/23 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A pretensa contratação se justificativa para atendimento a Portaria DAS-MAPA nº 884, de 06 de setembro de 2023 que aprova o Programa Nacional de Moluscos Bivalves Seguros- MoluBis, que estabelece o controle higiênico- sanitário dos moluscos bialves destinados ao consumo humano ou animal, o seu monitoramento e sua fiscalização.

3.2 Justificativa para adoção da modalidade Dispensa Eletrônica.

3.2.1 Trata-se de justificativa para utilização da dispensa eletrônica, conforme estabelece o Art. 75 da Lei 14.133, de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUADRO DE QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo planilha com as especificações, quantidades e valores do objeto.

4.2. Os custos dos insumos que serão utilizados nas análises microbiológicas, objeto licitado serão da empresa vencedora, como segue na planilha abaixo:.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço laboratorial de análise microbiológica em moluscos bivalves (Ostras) para detecção de Escherichia coli pela técnica de tubos múltiplos do Número Mais Provável (NMP), consoante a Portaria DSA-MAPA nº 884, de 06 de setembro de 2023.	Unidade	48	195,00	9.360,00
VALOR TOTAL (R\$) NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS					9.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo para início da análise microbiológica será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável conforme a legislação em vigor.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

d) Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU.

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

f) Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

g) A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

h) Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

7.2 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com cópia autenticada dos documentos (RG e CPF);

7.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.3 Fornecer declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.2.1.4 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, considerando-se que o licitante irá participar da Licitação através da FILIAL;

7.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.3.2 O Atestado deverá estar datado e estará sujeito à confirmação da veracidade de suas informações através de diligências conforme disposto no art. 67, § 1º da lei 14.133/2021 Federal.

7.2.3.3 A licitante, quando solicitado, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8. FISCAL DE CONTRATO

8.1. A fiscalização ficará a cargo de servidores previamente designados especificamente para este fim. A execução do contrato terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s).

8.2. A fiscalização anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Contratada para regularização das faltas ou defeitos verificados e dar conhecimento à AGED/MA. Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade, qualidade dos serviços prestados, objeto do contrato. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao gestor deste contrato por parte da CONTRATANTE para as devidas providências junto à CONTRATADA.

8.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização do objeto, conferir o atendimento dos requisitos exigidos para realização dos serviços laboratoriais contratados. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados consoante o disposto na Portaria DAS-MAPA nº 884, de 06 de setembro de 2023;

8.4. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela AGED/MA e sem prejuízo à continuidade e adequação da prestação de serviço laboratorial de análises microbiológicas de moluscos bivalves, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Empresa à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Fiscalizar provisoriamente o serviço prestado, conferindo o atendimento dos requisitos exigidos para realização dos serviços laboratoriais de análise microbiológica de moluscos bivalves;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o atendimento da frequência das análises microbiológicas de moluscos bivalves realizadas, em conformidade com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a frequência da análise microbiológica realizada ou demais ocorrências inerentes ao objeto da licitação.

9.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Prestar o serviço laboratorial de análise microbiológica de moluscos bivalves, objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização, na Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPST, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, localizada na Av. dos Holandeses, 7- Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís – MA, sob supervisão do responsável técnico pelo Programa de Sanidade dos Animais Aquáticos de Cultivo ou outro servidor designado para este fim.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.7 Assumir total responsabilidade por qualquer descumprimento da execução da execução do contrato;

10.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após alguma intercorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, informar a CONTRATANTE, via endereço eletrônico, o procedimento que será adotado para resolver a intercorrência, para que não haja perdas da qualidade do serviço e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

11.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

11.3.1 Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

11.3.2 Não resolver, no prazo estipulado, falhas quanto à prestação de serviço contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

11.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva comprovação da prestação do serviço contratado, com aceitação, mediante apresentação de documento legal, devidamente atestado, assinado e datado por quem de direito;

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente no documento legal apresentado.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

12.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

12.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

12.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

12.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame;

12.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O valor global máximo para a presente contratação será R \$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), conforme consta nos autos do processo virtual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

U.O - 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
Ação – 4521 – PCEANIMAIS – Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais
Sub- Ação – 0268 – Serviços Técnicos Especializados
ND. 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos – 1.5.01.11800 – Outros Recursos não Vinculado - Diretamente

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Na prestação dos serviços, a vencedora do certame deverá:

16.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG;

16.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados para execução do serviço contratado e assim garantir a qualidade do serviço prestado.

17 DOS REAJUSTES

17.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado na forma do art.6º da Lei nº 14.133/2021;

17.2 Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

17.3 Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso no mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

17.4 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

17.5 A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais

18 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da AGED/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela AGED/MA, na forma da lei de licitação em vigor.

Alanna Raissa de Araujo Silva
Fiscal Estadual Agropecuário
Matrícula-9183-2

Caroline Marques Silva Moura
Fiscal Estadual Agropecuário
Coordenadora de Defesa Animal
Matrícula: 9114-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
PROC.ADM. SIGA nº. 00013/2025 – AGED/MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA.
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 0013/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

Objeto: Contratação de Serviços Laboratoriais para análise microbiológica de moluscos bivalves pela técnica de Número mais Provável-NMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital deferida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1. Especificação e detalhamento da proposta.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL (R\$)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE CONTRATAÇÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO: (*preencher conforme EDITAL*).

3. A EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DECLARA:

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras

Declaração que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Declaração que não é servidor público da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA-MA.

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante